

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

a. Enquadramento Legislativo

Nos termos conjugados dos artigos 19.º, 21.º, 25.º, 55º, do ponto ii), da alínea b), do nº1, do artigo 56.º, e ainda toda a Parte XIII – artigos 238º a 265º -, todos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), vigente em Portugal desde 03 de dezembro de 1997, os Estados têm poderes de soberania e jurisdição sobre o mar territorial (MT) e zona económica exclusiva (ZEE) nos aspetos relativos à investigação científica, sendo aquele o regime que enquadra e regula a actuação do Estado Português.

b. Procedimentos e requisitos

A legislação nacional, que entretanto foi revogada, designadamente os Decretos-Lei n.º 2/81, de 7 de janeiro, e 52/85, de 1 de Março, definia, com referência às áreas marítimas sobre as quais o Estado Português exerce direitos soberanos, as normas gerais sobre gestão, conservação e exploração dos recursos vivos, sistemas e serviços de informação, controle, fiscalização e observação das atividades das embarcações de pesca, bem como o regime e procedimentos de autorização a que ficam sujeitas as atividades de prospeção e de investigação científica.

A realização de cruzeiros de investigação científica estrangeiros em águas sob soberania e jurisdição nacional depende da autorização do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), depois de obtido parecer favorável do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e dos outros departamentos ministeriais diretamente relacionados.

Atualmente, e enquanto não for estabelecido um regime legal actual que defina quais os requisitos para a realização de cruzeiros científicos, os pedidos de autorização devem ser efetuados com uma antecedência de 6 meses em relação à data prevista para o início do projeto.

Os pedidos de autorização devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- (1) Natureza e objeto das atividades;

- (2) Métodos e meios a utilizar, características dos navios e descrição de equipamento específico;
- (3) Área geográfica exata onde se pretende desenvolver a atividade;
- (4) Datas previstas de chegada e partida dos navios de investigação e de remoção de equipamentos;
- (5) Identificação da entidade, respetivo diretor e elementos responsáveis pelos trabalhos;
- (6) Indicação das disponibilidades existentes para a participação de cientistas ou técnicos portugueses no cruzeiro.

Os pedidos de autorização para a realização das atividades só poderão ser considerados desde que tenham por objeto águas não selecionadas para fins de defesa, prospeção ou proteção do ambiente, e desde que as atividades prossigam fins pacíficos e utilizem métodos científicos e técnicos que não interfiram com a preservação do meio aquático, recursos e património subaquático.

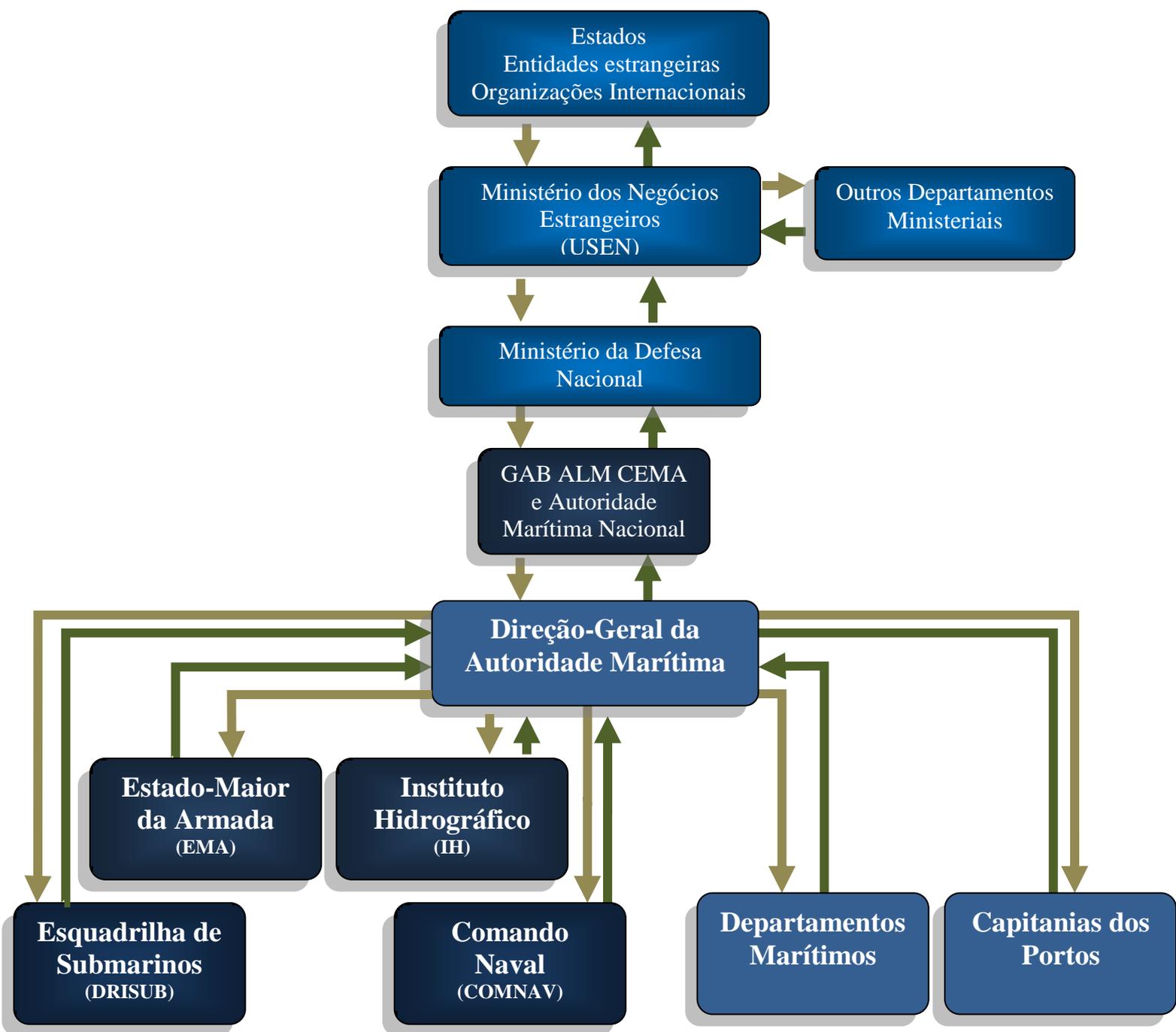
O deferimento da autorização obriga as entidades investigadoras a garantir a participação de cientistas e técnicos portugueses no projeto, a fornecer ao Estado Português os relatórios preliminares, os resultados e as conclusões finais, e possibilitar o acesso aos dados e amostras resultantes do projeto.

Os pedidos de realização de cruzeiros são realizados por representantes estrangeiros (embaixadas) que conduzem o processo para o MNE, o qual, por sua vez, o dirige para o MDN.

No processo de autorização, o MDN dirige os pedidos para o Gabinete do Almirante CEMA e Autoridade Marítima Nacional (AMN). No contexto das actuais atribuições, o parecer final é coordenado pela Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM), sendo que, de forma a obter-se uma resposta consolidada, a DGAM procede à recolha dos pareceres dos órgãos da Marinha com competências e intervenção na matéria, devendo necessariamente serem ouvidos o Estado-Maior da Armada (EMA), o Comando Naval (CN) e o Instituto Hidrográfico (IH), e a Esquadilha de Submarinos (ES). O parecer final é enviado a todas estas entidades, sendo no quadro da AMN, enviado para conhecimento dos Departamentos Marítimos.

O parecer final é, igualmente, enviado à Unidade de Sobrevoos e Escalas Navais (USEN) do MNE e MDN, com conhecimento para todas as entidades envolvidas.

Na Figura seguinte apresenta-se, esquematicamente, o percurso dos pedidos de autorização para a realização de cruzeiros de investigação entre as diversas entidades envolvidas.



Fluxo dos pedidos de autorização para a realização dos cruzeiros de investigação científica.

c. O papel da Direcção-Geral de Autoridade Marítima

Por despacho de 26 de Janeiro de 2000, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi definido que todos os pedidos de parecer que fossem solicitados à Marinha, no que respeita à realização de atividades de cruzeiros de investigação científica nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacionais, passavam a ser veiculados para a DGAM, à qual competiria transmitir o sequente parecer final da Marinha. No quadro orgânico-funcional de então, era esta a terminologia em uso.

No actual quadro orgânico, é a DGAM que procede à recolha dos pareceres dos diversos órgãos da Marinha com competências na matéria, elaborando uma posição consolidada entre a AMN e a Marinha.

É este parecer final que vai servir para informar o Estado requerente de todos os requisitos que o Estado português impõe para que se possa realizar o cruzeiro. Nos pareceres que são elaborados, é constante a preocupação de transmitir todas as indicações fundamentais para que o cruzeiro decorra dentro de toda a tranquilidade, concretamente:

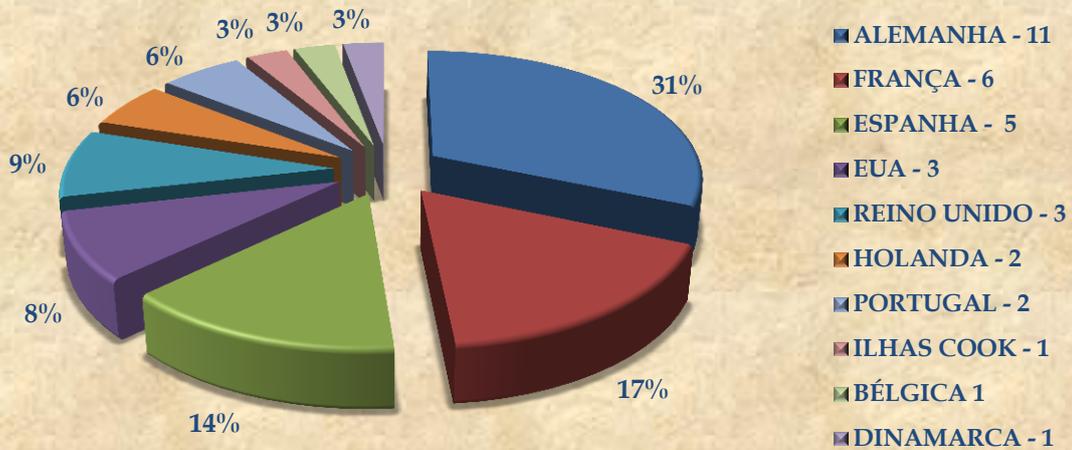
- (1) A necessidade de ser informado antecipadamente, normalmente com uma antecedência de 72 horas, com conhecimento ao Centro de Operações Marítimas (COMAR), ao Centro de Controlo de Tráfego Marítimo do Continente (CCTMC) e ao IH, de todas as intenções de movimentos e colocação de aparelhos na água;
- (2) A necessidade do navio efetuar diariamente um comunicado ao COMAR, informando, intenções para próximas horas, posição, rumo, velocidade, etc.

É com base nesta informação que serão adotadas determinadas medidas pelas várias entidades, como seja o caso da emissão de avisos à navegação, que serão efetuados pelo IH, sendo também através desta informação que o CN efetua o “seguimento” do cruzeiro.

Estatísticas dos cruzeiros de investigação científica



TOTAL DE MISSÕES POR PAÍS 2014



OBJETIVO DAS MISSÕES - 2014



NAVIOS QUE OPERARAM NA ZEE PORTUGUESA EM 2013

NOME	PAÍS DE REGISTO	DATA INICIO	DATA FINAL	AREA OPERAÇÕES
NRP DOM CARLOS I	PORTUGAL	09-02-2013	22-02-2013	ZEE CONTINENTE
NRP ALMIRANTE GAGO COUTINHO	PORTUGAL	25-02-2013	04-03-2013	ZEE CONTINENTE
ODIN FINDER	ITÁLIA	20-03-2013	20-05-2013	ZEE CONTINENTE
POSEIDON	ALEMANHA	16-04-2013	23-04-2013	ZEE CONTINENTE
POSEIDON	ALEMANHA	04-05-2013	19-05-2013	ZEE CONTINENTE
PELAGIA	HOLANDA	07-05-2013	05-06-2013	ZEE CONTINENTE
BIO HESPERIDES	ESPANHA	12-05-2013	20-05-2013	ZEE CONTINENTE
SONG OF THE WHALES	REINO UNIDO	25-05-2013	04-06-2013	ZEE CONTINENTE
BELGICA	BÉGICA	29-05-2013	20-06-2013	ZEE CONTINENTE
DISCOVERY	REINO UNIDO	03-06-2013	07-08-2013	ZEE CONTINENTE
MARION DUFRESNE	FRANÇA	11-06-2013	20-06-2013	ZEE CONTINENTE
NORDIC EXPLORER	BAHAMAS	17-06-2013	22-06-2013	ZEE CONTINENTE
NRP ALMIRANTE GAGO COUTINHO	PORTUGAL	17-06-2013	05-08-2013	ZEE AÇORES
RONALD H. BROWN	EUA	12-07-2013	24-07-2013	ZEE AÇORES
JAMES COOK	REINO UNIDO	01-08-2013	23-08-2013	ZEE CONTINENTE
CORNIDE DE SAAVEDRA	ESPANHA	02-08-2013	13-08-2013	ZEE CONTINENTE
RAMON MARGALEF	ESPANHA	05-08-2013	20-08-2013	ZEE CONTINENTE
IT INTERCEPTOR	REINO UNIDO	01-09-2013	11-09-2013	ZEE AÇORES
POSEIDON	ALEMANHA	18-09-2013	02-10-2013	ZEE AÇORES/MADEIRA
POSEIDON	ALEMANHA	05-10-2013	15-10-2013	ZEE Continente
ILE D AIX	FRANÇA	15-10-2013	31-03-2014	ZEE Continente
ILE DE BREHAT	FRANÇA	15-10-2013	31-03-2014	ZEE Continente
ILE DE BATZ	FRANÇA	15-10-2013	31-03-2014	ZEE Continente
DISCOVERY	REINO UNIDO	22-10-2013	01-11-2013	ZEE AÇORES

NAVIOS QUE OPERARAM NA ZEE PORTUGUESA EM 2014

NOME	PAÍS DE REGISTO	DATA INICIO	DATA FINAL	AREA OPERAÇÕES
POSEIDON	ALEMANHA	02-03-2014	18-03-2014	ZEE MADEIRA
DANA	DINAMARCA	07-03-2014	005-05-14	ZEE CONTINENTE/AÇORES
POLARSTERN	ALEMANHA	08-03-2014	13-04-2014	ZEE CONTINENTE/MADEIRA
SARMIENTO DE GAMBOA	ESPAÑA	09-03-2014	13-04-2014	ZEE CONTINENTE
KOMMANDOR CALUM	REINO UNIDO	12-03-2014	25-03-2014	ZEE CONTINENTE
POSEIDON	ALEMANHA	21-03-2014	31-03-2014	ZEE CONTINENTE
GEO OCEAN I	ILHAS COOK	24-03-2014	11-04-2014	ZEE CONTINENTE
AL MEGAN	PORTUGAL	24-03-2014	11-04-2014	ZEE CONTINENTE
POURQUOI PAS	FRANÇA	01-04-2014	30-05-2014	ZEE CONTINENTE
POSEIDON	ALEMANHA	03-04-2014	28-04-2014	ZEE CONTINENTE
RAYMOND CROZE	FRANÇA	20-04-2014	10-05-2014	ZEE CONTINENTE
BÉLGICA	BÉLGICA	01-05-2014	23-06-2014	ZEE CONTINENTE
PELAGIA	HOLANDA	03-05-2014	10-05-2014	ZEE CONTINENTE
MARIA S. MERIAN	ALEMANHA	07-05-2014	05-06-2014	ZEE CONTINENTE/AÇORES
PELAGIA	HOLANDA	12-05-2014	31-05-2014	ZEE AÇORES
POURQUOI PAS	FRANÇA	16-05-2014	26-05-2014	ZEE CONTINENTE
SARMIENTO DE GAMBOA	ESPAÑA	24-05-2014	29-05-2014	ZEE CONTINENTE
POSEIDON	ALEMANHA	25-05-2014	15-06-2014	ZEE CONTINENTE
SONNE	ALEMANHA	01-06-2014	23-06-2014	ZEE CONTINENTE
PETER FARBER	FRANÇA	02-06-2014	02-08-2014	ZEE AÇORES
LE SUROIT	FRANÇA	08-06-2014	20-06-2014	ZEE AÇORES
POSEIDON	ALEMANHA	18-06-2014	02-07-2014	ZEE CONTINENTE
PACIFIC PROVIDER	EUA	24-06-2014	01-07-2014	ZEE AÇORES
RAMON MARGALEF	ESPAÑA	01-07-2014	31-07-2014	ZEE CONTINENTE
CORWITH CRAMER	EUA	04-07-2014	14-08-2014	ZEE CONTINENTE
POURQUOI PAS	FRANÇA	13-07-2014	31-07-2014	ZEE AÇORES
SONNE	ALEMANHA	18-07-2014	15-08-2014	ZEE CONTINENTE
MIGUEL OLIVER	ESPAÑA	24-07-2014	06-08-2014	ZEE CONTINENTE
SONNE	ALEMANHA	30-08-2014	15-09-2014	ZEE CONTINENTE
METEOR	ALEMANHA	15-09-2014	06-10-2014	ZEE CONTINENTE
NTM CREOULA	PORTUGAL	20-09-2014	04-10-2014	ZEE CONTINENTE
JAMES CLARK ROSS	REINO UNIDO	22-09-2014	24-09-2014	ZEE AÇORES
CORWITH CRAMER	EUA	29-09-2014	08-11-2014	ZEE CONTINENTE/MADEIRA
INNOVATOR	REINO UNIDO	11-10-2014	24-10-2014	ZEE CONTINENTE
RAMON MARGALEF	ESPAÑA	20-10-2014	01-11-2014	ZEE CONTINENTE